

E-Social Chegou!!!

E Agora?

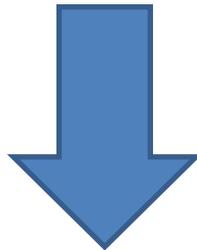


Expositor: Emerson C. Gava

O que é o Esocial?

Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014

Objetivo: sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual,



Possibilitando aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.



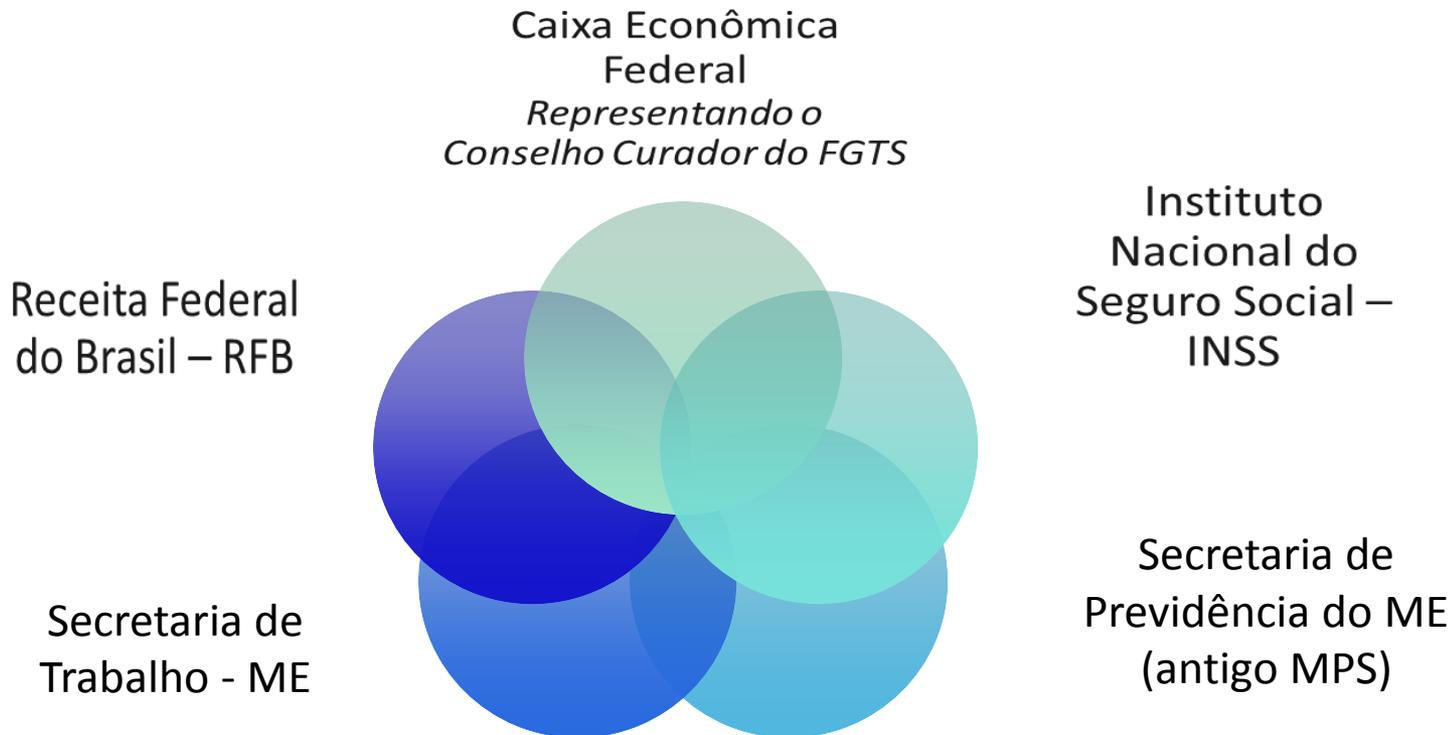


O e-Social não veio para alterar, suprimir ou modificar legislação previdenciárias, trabalhistas e tributárias e nem acrescentar novas obrigações

Modifica a forma e a periodicidade de entrega dos documentos



Entes participantes



Quem está obrigado a declarar no eSocial

- Todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente;
- Contribuintes que adquirem ou comercializam produção rural**
- Contribuintes na situação “Sem Movimento”, exceto:
 - a) a pessoa física que, no início da obrigatoriedade do eSocial, encontra-se na situação “Sem Movimento”, enquanto essa situação perdurar;
 - b) o MEI sem empregado que não possua obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;

eSocial via portal web

www.esocial.gov.br

Empresa via Certificado Digital



Empregador Rural via certificado digital



Segurado Especial via código de acesso



Contribuinte / Empregador conectado a Internet no portal

www.esocial.gov.br e
www.sped.rfb.gov.br



eSocial

Sped
EFD - Reinf





- EMPRESAS
- Conheça o eSocial
- Produção Empresas
- Notícias
- Documentação Técnica
- Manual WEB GERAL
- Perguntas Frequentes
- Consulta Qualificação Cadastral
- CAEPF de A...
- Et...
- Produção Restrita - Ambiente de Testes
- Tutoriais em vídeo

VERSÃO ESOCIAL: PROD. V.2.5 | PROD. RESTRITA V.2.5



Base do CNIS é atualizada com informações do eSocial

Nova carga de eventos do eSocial atualizou a base do CNIS até 17/01/2019.

AGENDA
21/04/2019 - Término do período de convivência entre versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute
18/03/2019 - Produção restrita disponível para eventos de SST
13/03/2019 - Publicados esquemas XSD v.2.5 revisados
02/03/2019 - Publicada nova versão do Manual do módulo Web Geral
AGENDA COMPLETA

- Trabalho Doméstico
- Empresas e Entes Públicos
- Notícias



www.esocial.gov.br

 **eSocial**

Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

 **Acesse o eSocial**

Podem utilizar código de acesso:

- Microempreendedor Individual – MEI com empregado, ***o segurado especial*** e o empregador doméstico;
- Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, que possuam até 01 empregado, não incluídos os empregados afastados em razão de aposentadoria por invalidez;
- Código de ACESSO apenas para os módulos simplificados (doméstico, MEI e Segurado Especial) e optantes pelo Simples com até um empregado, **demais PF e PJ, somente com certificado digital.**



Sequencial de eventos:



Principais Eventos/Tabelas para o Segurado Especial

S-1000
Informações do
Empregador/Contribuinte/
Órgão Público

S-1200
Remuneração de
Trabalhador RGPS

S-1005
Tabela de Estabelecimento,
Obras ou Unidades de
Órgãos Públicos

S-1070
Processos
Administrativos/
Judiciais

S-1250
Aquisição de
Produção Rural

S-2190
Admissão de
Trabalhador
Registro Preliminar

S-1260
Comercialização
da Produção
Rural

S-2200
Cadastramento
Inicial do Vínculo e
Admissão
Trabalhador

Confira o cronograma de implantação*

eSocial

	Grandes Empresas*	Demais Entidades Empresariais*	Empregador Pessoa Física* Opantes pelo SIMPLES Produtor Rural PF Ent. Sem Fins Lucrativos	Órgãos Públicos e Instituições Internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 10 Julho	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS	2018 Novembro	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Circular CAIXA Específica
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2019 Outubro	2021 Janeiro
			2020 Julho	

*Conforme Resolução CDES 05/2018

que R\$ 78 milhões
 até R\$ 78 milhões,
 res da coluna azul
 'Exceto Doméstico

Aquisição de Produção Rural S-1250

(Adquirentes, empresas, cooperativas,
produtores rurais, consumidor final, exportação)



Aquisição de Produção Rural

São as informações relativas à **aquisição de produção rural de origem animal ou vegetal** decorrente de responsabilidade tributária por substituição a que se submete, em decorrência da lei, **a pessoa física (o intermediário), a empresa adquirente, consumidora ou consignatária, ou a cooperativa.**

Aquisição de Produção Rural Quem está obrigado

Pessoas Jurídicas em geral, **quando efetuar aquisição de produtos rurais de pessoa física ou de segurado especial**, independentemente de as operações terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física ainda que a produção rural adquirida seja isenta nos termos do art. 25, § 12 da Lei 8.212/1991, incluído pela Lei 13.606/2018;



Aquisição de Produção Rural Quem está obrigado

Pessoa Física (intermediário) que **adquire produção de produtor rural pessoa física ou de segurado especial** para venda no varejo a consumidor final pessoa física, **outro produtor rural pessoa física ou segurado especial** ainda que a produção rural adquirida seja isenta nos termos do art. 25, § 12 da Lei 8.212/1991, incluído pela Lei 13.606/2018



Aquisição de Produção Rural Quem está obrigado

Entidade inscrita no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), **quando a mesma efetuar a aquisição de produtos rurais no âmbito do PAA**, de produtor rural pessoa física ou pessoa jurídica ainda que a produção rural adquirida seja isenta nos termos do art. 25, § 12 da Lei 8.2.12/1991 e Art. 25, § 6º, incluídos pela Lei 13.606/2018;



Aquisição de Produção Rural Quem está obrigado

A cooperativa **adquirente de produto rural** ainda que a produção rural adquirida seja isenta nos termos do art. 25, § 12 da Lei 8.212/1991, incluído pela Lei 13.606/2018;



Aquisição de Produção Rural

Prazo de Envio

Prazo de envio: este evento deve ser enviado **até o dia 07 do mês seguinte** ou antes do envio do evento S - 1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.



Comercialização da Produção Rural Pessoa Física S-1260

(Produtor Rural Pessoa Física, Segurado Especial)



Comercialização da Produção Rural Pessoa Física

São as informações relativas à comercialização da produção rural **prestadas pelo produtor rural pessoa física e pelo segurado especial.**



Comercialização da Produção Rural Pessoa Física Quem esta obrigado

O **produtor rural pessoa física e o segurado especial** devem informar o valor da receita bruta da comercialização da produção rural própria e dos subprodutos e resíduos, se houver, quando comercializar com:

- Adquirente domiciliado no exterior (exportação);
- Consumidor pessoa física, no varejo;
- Outro produtor rural pessoa física;
- Outro segurado especial;
- Pessoa jurídica, na qualidade de adquirente, consumidora ou consignatária;
- Pessoa física não produtor rural, quando adquire produção para venda, no varejo ou a consumidor pessoa física;
- Destinatário incerto ou quando não houver comprovação formal do destino da produção.

Comercialização da Produção Rural Pessoa Física Prazo de Envio

Prazo de envio: este evento deve ser enviado até o **dia 07 do mês** seguinte ou antes do envio do evento S-1299 – Fechamento dos Eventos Periódicos, o que ocorrer primeiro. Antecipa-se o envio deste evento para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário.



Como proceder Recolhimento do FUNRURAL e SENAR

1. Comercialização com Pessoa Juridica: produtor faz o desconto e a empresa recolhe.

Observar: empregador rural com opção por folha de pagamento (1,3% substituído)

2. Comercialização com Pessoa Física: produtor vendedor efetua recolhimento.

Observar: empregador rural com opção de folha.

3. Comercialização de produtos isentos conforme Art. 25 da Lei 8.212/91 – paragrafo 12º.

Produtor recolhe ou desconta somente a parte de terceiros (0,2% SENAR)



PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		1. CÓDIGO DE PAGAMENTO	1000
1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEVEDOR		4. COMPETÊNCIA	07/2014
2. VENCIMENTO (MÊS EXCLUSIVO DO INSS)		5. IDENTIFICADOR	00000.0000001.00
22/07/2014		6. VALOR DO IRLS	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de prestações de valor inferior ao estipulado em Regulamento publicado pelo INSS. A retenção que resultar menor deverá ser adicionada à contribuição ou empregador correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		7. VALOR DE OUTRAS RENTIDADES	0,00
OBSERVAÇÕES		8. ATUALIZAÇÃO E JUROS	0,00
ID. AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		9. TOTAL	0,00

eSocial Documento de Arrecadação do eSocial

Período de Referência: Outubro/2015 Data de Vencimento: 30/11/2015 Valor a Recolher: 07,26

Observações: 30/11/2015 441,26

Código	Descrição	Principal	Multa	Juros	Total
1002	CP DECONTADA DE SEGURADOS - EMPREGAD/A 03 CP SEGURADOS - EMPREGADO DOMESTICO	120,00			120,00
1238	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADO 08 CP PATRONAL - EMPREGADO DOMESTICO	120,00			120,00
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/POSVENT ESP 02 CP PATRONAL - COLAB - EMP DOMESTICO	12,00			12,00
1703	PETS - IDENTIFICAÇÃO PERDA DE EMPREGO - DOME 03 PETS - DEP COMPENSATORIO MENSAL	60,42			60,42
1718	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - 03 PETS - DEPOSITO MENSAL	120,00			120,00
TOTALS		441,26			441,26

Recuperação de Documento de Arrecadação

SENAZ (Outubro/2015) Página: 1/1 20110001155516



CIDADANIA RURAL



Notas:

- As informações deste evento devem ser consolidadas e enviadas ao eSocial, identificando a inscrição do estabelecimento rural que comercializou a produção e agrupadas por tipo de comercialização.
- O evento deve ser informado pelo produtor rural pessoa física e pelo segurado especial, com o valor da receita bruta da comercialização da produção rural própria e dos subprodutos e resíduos





CIDADANIA RURAL



Notas:

- Prestar atenção as notas emitidas, cuja natureza da operação for VENDA
- Controlar o valor bruto da comercialização rural para fins de Imposto de Renda. Ano base 2018 – Receita bruta relativa a atividade rural de R\$ 142.798,50
- Evento SEM MOVIMENTO – Informar sempre em Janeiro de cada ano





Instrução normativa RFB 1828, de 10 de setembro de 2018
Disciplina sobre o cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF)

Equiparado à empresa



Segurado especial



Titular de cartório

/0



/8

Produtor rural



/6

/7

Empregador doméstico

Obra de construção civil de PF



Obra de construção civil de PJ



Consórcio simplificado de produtores rurais



Situação a partir do eSocial



CAEPF

- Inscrição com base na atividade econômica da pessoa física



Exemplo:

024.359.125/001-45

024.359.125/002-58

024.359.125/003-74

Os atos permitidos em âmbito do CAEPF

- Inscrição
- Alteração de dados cadastrais
- Paralisação – interrupção temporária da atividade econômica
- Suspensão – inconsistência cadastral
- Cancelamento – erro, multiplicidade
- Baixa – venda, falecimento, ofício
- Declaração de nulidade – fraude, CPF nulo
- Restabelecimento – reverter baixa, cancelamento ou nulidade





Obrigatoriedade:

I – Contribuinte Individual

b) Produtor Rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária

d) Pessoa física não produtora rural que adquiere produção rural para venda, no varejo, a consumidor final pessoa física

II – Segurado Especial – definição na Lei 8.212/1991



Inscrição:

Uma inscrição para cada propriedade rural de um mesmo produtor, ainda que localizada no mesmo município

Deverá ser atribuída uma inscrição para cada contrato com o produtor rural, parceiro, meeiro, arrendatário ou comodatário, independente da inscrição do proprietário



Inscrição:

O Segurado especial poderá efetuar mais de uma inscrição no CAEPF – observar a área total dos imóveis que não seja superior a 04 módulos fiscais

Alteração de CAEPF – de acordo com o CNAE da atividade



Inscrição:

Pela própria pessoa Física – e-CAC ou
portal e-Social ou na RFB

Até 30 dias após contado do início da atividade
econômica





Vigência

A partir de 15/01/2019 – somente CAEPF

Inscrição no CAEPF

Portal E-CAC (receita.economia.gov.br)



ou

Portal E-social (esocial.gov.br)



Primeiro Acesso - Produtor Rural com IRPF

Primeiro acesso

CPF CNPJ

CPF:

Data de nascimento:

Recibo IRPF 2018

Recibo IRPF 2017

Senha:

A senha deverá ter de 8 a 15 caracteres, contendo números, letras maiúsculas e letras minúsculas.

Confirma senha:

Gerar código

Limpar formulário

Primeiro Acesso - Produtor Rural sem IRPF

Primeiro acesso

CPF CNPJ

CPF:

Data de nascimento:

Título de eleitor:

Senha:

A senha deverá ter de 8 a 15 caracteres, contendo números, letras maiúsculas e letras minúsculas.

Confirma senha:

Gerar código

Limpar formulário



Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF

➤ Tipo de Contribuinte:

- ❑ Contribuinte Individual
- ❑ Segurado Especial

Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF

➤ Tipo de Atividade/Contribuinte Individual:

- Produtor Rural**
- Pessoa Física com empregados**
- Titular de Cartório**
- Adquirente de produção Rural**

Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF

➤ Tipo de Atividade/Segurado Especial:

- ▣ Produtor
- ▣ Pescador

Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF

➤ Qualificação:

- ❑ Acampado
- ❑ Assentado
- ❑ Arrendatário
- ❑ Condômino
- ❑ Comodatário
- ❑ Extrativista Seringueiro
- ❑ Foreiro
- ❑ Mariscador
- ❑ Meeiro
- ❑ Parceiro
- ❑ Pescador Artesanal
- ❑ Posseiro /Possuidor
- ❑ Profissional Liberal/Autônomo
- ❑ Proprietário
- ❑ Usufrutuário
- ❑ Titular
- ❑ Outros

Inscrever Atividade Econômica de Pessoa Física

Preencha os campos abaixo que identificam e localizam sua atividade econômica. Na seção Contatos, é possível incluir até cinco (5) números de telefone ou celular. Na seção Classificação, selecione um ou mais códigos CNAE relacionados a sua atividade econômica.

Identificação

Contribuinte: *	Atividade: *	Qualificação: *
Segurado Especial ▼	Produtor ▼	PROPRIETÁRIO ▼
Início: *	Situação:	CEI Importada:
07/06/2001	Situação	Não possui ▼

Localização

CEP: *	Logradouro: *	Número: *	Complemento:
89.520-000	Linha Paraíso	00	Complemento
Bairro: *	Município: *	UF: *	Unidade Administrativa:
Interior	CURITIBANOS	SC	0920500

Contatos

[Incluir](#)

Tipo	Telefone	Observações	Ações
Celular	(49) 9983-5555		Excluir

Classificação (CNAE)

[Incluir](#)

Código	Nome	Ações
151201	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	Excluir
151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	Excluir
114800	CULTIVO DE FUMO	Excluir
210103	CULTIVO DE PINUS	Excluir



Inscrição realizada com sucesso.



Atividade Econômica 023.158.855/002-12

- Documentos
- Imprimir
- Corrigir
- Alterar
- Alterar SC

Esta tela permite corrigir, alterar dados e alterar a situação cadastral da atividade econômica, bem como imprimir documentos relacionados à atividade econômica. Permite também incluir e excluir Contatos ou CNAE.

Identificação

Contribuinte:	Atividade:	Qualificação:
Contribuinte Individual	Produtor Rural	PROPRIETÁRIO
Início:	Situação:	CEI Importada:
11/09/2018	ATIVA	

Questionamentos mais comuns

- Idade mínima para inscrição?
- Quem já possui matrícula CEI necessita efetuar a inscrição no CAEPF ?
- Quantas inscrições no CAEPF a pessoa física poderá efetuar ?
- É possível efetuar alteração dos dados no CAEPF ?
- Cometi um erro no preenchimento dos dados, mas já gerei a inscrição no CAEPF. É possível efetuar a correção?
- Qual o prazo em que o contribuinte é obrigado a se inscrever no CAEPF ?
- Até quando a matrícula CEI será obrigatória ?
- A inscrição no CAEPF altera o vínculo que o contribuinte tem na Receita Fazendária Estadual ?
- Há alguma norma da Receita Federal do Brasil exigindo que as empresas que compram produção rural tenham que informar o número de inscrição no CAEPF a partir de janeiro ?



“Seu trabalho irá tomar grande parte de sua vida e o único meio de ficar satisfeito é fazer o que você acredita ser um grande trabalho.”

Steve Jobs

Emerson Cardozo Gava
Coordenador de Arrecadação SENAR/SC
Telefone: (48) 3331-9732
Rua Delminda da Silveira, 200 - Agronômica
Florianópolis - SC
Email: arrecadacao@senar.com.br